

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 14.12.2022

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, E O
13 DE MAIO ESPORTE CLUBE.**

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com sede na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253 – Setor Vila Paulista, Redenção-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº. RG 4756606- PC/PA inscrito no CPF nº. 446.088.616-20. Residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **13 DE MAIO ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eva Tomé de Souza, nº 20 – Setor Casas Populares, doravante denominada **CONVENENTE** neste ato representado por sua Presidente, o senhor **ADÍLIO MARCOS RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF: 831.523.002-63 e Cédula de Identidade nº 4836932 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Eva Tomé de Souza, nº 20 – Setor Casas Populares, nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, **resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com amparo a Lei Complementar 101/2.000, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 419, de 27 de março de 2002, Lei nº 9.790/1999, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes a matéria, respeitando as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração, tem por objeto único e exclusivo a liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, por meio de Emenda Impositiva Parlamentar ao projeto de Lei nº 016/2021, proposta pelo vereador Marcos Sergio para estruturação das atividades administrativas e esportivas do 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos e projetos de inclusão relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho conforme, descrito no anexo I.

PARAGRAFO ÚNICO - O 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE, entidade representativa do segmento organizado da sociedade, prestando serviços à comunidade, através de atividades sócio – esportivas , promovendo a integração social dos cidadãos redencenses, associados ou não associados, a partir de atividades desportivas, recreativas, culturais e cívicas, com o público alvo crianças e adolescentes de 5 (cinco) a 18 (dezoito) anos de idade em situação de vulnerabilidade ou risco social, parceria indispensáveis para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Redenção/PA. Promoverá a manutenção das atividades esportivas do clube dentro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS - Para a consecução do objeto deste termo de colaboração, o MUNICÍPIO repassará a importância financeira no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de acordo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

com o Plano de Trabalho – Anexo I, para estruturação e manutenção das atividades esportivas do O 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros visando o apoio a este referido clube, projetos de inclusão que trata o anexo I, serão repassados o NOVO 13 ESPORTE CLUBE, no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, valores transferidos de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I, desde que o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE, apresente requerimento expresso com Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, dos eventos esportivos a ser realizados subsidiados pelo Município, mensalmente, sendo o mesmo submetido à aprovação do Prefeito Municipal, incentivando assim, o esporte e a juventude municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos financeiros serão repassados o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE, após a assinatura do termo de colaboração e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO, correndo às despesas financeiras à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 19 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

27.812.0743.2105 – Fomento Do Desporto Amador.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.43.00- Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I- O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do termo de colaboração;
- Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Segunda;
- Acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados; Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do termo de colaboração.

II- O 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE obriga-se a:

- Executar as atividades pactuadas na Cláusula primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho (anexo I), tendo os recursos financeiros repassados o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE, aplicação única e exclusiva, no atendimento da finalidade de que trata a Cláusula Primeira, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação;
- Propiciar aos técnicos credenciados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do termo de colaboração;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, transferido de acordo com o cronograma de desembolso;
- Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste termo de colaboração;
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de colaboração, inclusive os trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o Município obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.
- Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste termo de colaboração.

Adolfo Moreira N. de Araújo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

- h) o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste termo de colaboração.
- i) o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste termo de colaboração, exclusivamente nas metas e objetos do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido.
- j) o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste termo de colaboração.
- l) o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do termo de colaboração, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
- m) o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do termo de colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
- n) o 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
- o) A inexecução parcial ou total desde termo de colaboração, por parte do 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O NOVO 13 ESPORTE CLUBE fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, junto a Secretaria de Finanças do Município de Redenção.

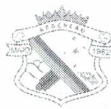
- a) O 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá prestar contas dos termos deste termo de colaboração, bem como deverá prestar as contas finais no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do termo de colaboração.
- b) O 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do termo de colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome do 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE, citando o nº. deste termo de colaboração e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas do Município, pelo Tribunal de Contas do Município, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município em momento oportuno e respeitando a legislação aplicável, prestará contas ao Tribunal de Contas do município do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência deste termo colaboração, compreenderá o **exercício de 2022**. Podendo ser prorrogado, formalizado por simples apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade. Devendo ser anexado ao termo de apostilamento de cada exercício financeiro, a comprovação de recursos orçamentários (dotação orçamentaria) para fazer frente às despesas decorrente do presente termo de colaboração.

Adão Marcos N. de Araújo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: As verbas necessárias para cobrir as despesas decorrentes deste Termo de termo de colaboração, deverão ser incluídas no Plano Plurianual, em obediência ao estabelecido no §1º do artigo 167 da CRFB/1988.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE TRABALHO – O plano de trabalho constante no anexo I, independentemente de sua transição, fará parte integrante deste Termo de Colaboração, com todas suas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui ainda motivo pra resolução a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GLOSA DAS DESPESAS É VEDADO O 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE:

- a) Utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência.
- b) Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste termo de colaboração, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO – Ficará designado o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL TITULAR, e o servidor EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR, sob o número de matrícula 000185 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – O presente termo de colaboração, poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de Pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

Por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão motivos de rescisão a constatação de das situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho;
- II. Aplicação indevida dos recursos no mercado financeiro;
- III. Não representação do relatório de execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da prestação de contas parcial quando solicitada e;
- IV. Cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO - O presente Termo de Colaboração, poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de simples apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente termo de colaboração, em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município.

Adelio marcos N. d. Arany



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Para diminuir as questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, as partes convenientes elegem o foro da Comarca de Redenção Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente termo de colaboração.

Redenção – PA, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo França Borges

MARCELO FRANÇA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO- PA
CONCEDENTE

Adílio Marcos Ribeiro de Araújo

ADILIO MARCOS RIBEIRO DE ARAÚJO
PRESIDENTE
13 DE MAIO ESPORTE CLUBE
CONVENENTE

Testemunha 01: *Marcelo França Borges*
Nome:
CPF: *022.794.031.88*

Testemunha 02: *Junior Rodrigues do Silva*
Nome:
CPF: *700.446.082.76*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE			CNPJ: 09.285.089/0001-54	
CIDADE: REDENÇÃO	UF: PA	CEP: 68550-000	DDD/Telefone: (94) 99151 7243	Fax:
Nome do Responsável: ADÍLIO MARCOS RIBEIRO DE ARAUJO			Estado Civil: Solteiro	CPF: 831.523.002-63
C./Órgão Expedidor:			Cargo: Presidente	Função: Presidente
Endereço: Rua Eva Tomé de Souza, nº 20 – Casas Populares				CEP: 68.550-000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do projeto:		Período de Execução: Exercício de 2022
APOIO A ESTRUTURAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE		
Identificação do Objeto:		
O presente convênio tem por objeto a liberação de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Redenção (PA), por meio de Emenda Impositiva Parlamentar ao projeto de Lei nº 016/2021, proposta pelo vereador Marcos Sergio para estruturação e manutenção das atividades esportivas com a formação de atletas e a inclusão social de crianças e adolescentes de 5 (cinco) a 18 (dezoito) anos de idade.		
Objetivo Geral:		
Dar apoio, através de práticas de incentivo financeiro, às crianças e adolescentes matriculados, afim de oportunizar e socializar os alunos por meio de trabalho específico e de treinamento voltado a prática do futebol. Orientando sempre a importância da disciplina e da convivência social.		
Objetivos Específicos:	Passos estratégica para que o objetivo geral possa ser alcançado.	
1. Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva	Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico	
2. Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;	Promover a aprendizagem em grupos; proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos; incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças; combater a evasão escolar e a repetência;	
3. Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;	Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária; descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.	
Objetivos Específicos:	Passos estratégica para que o objetivo geral possa ser alcançado.	
Metodologia:		
Promoção do futebol, com apoio financeiro para custear as despesas de materiais de consumo em geral do 13 de maio Esporte Clube.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR GLOBAL ESTIMADO
10 19 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. 27.812.0743.2105 – FOMENTO DO DESPORTO AMADOR FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.43.00- Subvenções Sociais.	ESTRUTURAR DA ESCOLINHA DO 13 DE MAIO ESPORTE CLUBE AFIM DE MELHORAR O TRABALHO COM AS CATEGORIAS DE BASE.	R\$ 50.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Aquisição 30 (trinta) pares de Chuteiras – R\$ 6.000,00	 Total: R\$: 50.000,00
Aquisição e Fabricação de 5 (cinco) jogos de Uniforme Completo) – R\$ 12.100,00	
Compra de Pratos e Cones – R\$ 1.500,00	
Aquisição 25 (vinte e cinco) Bolas de Futebol Campo – R\$ 5.000,00	
Aquisição 20 (vinte) Bolas de Futsal – R\$ 4.000,00	
Aquisição 200 (Duzentos) Coletes Dupla Face – R\$ 11.000,00	
Contratação de Prestação de Serviço de Profissional em Educação Física: R\$ 6.000,00	
Contratação de Prestação de Serviço de Auxiliar de Treinamento específico (Campo): R\$ 4.400,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO HALLEY FUTEBOL CLUBE**, declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a qualquer órgão ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos do termo de colaboração na forma deste Plano de Trabalho.

Redenção-PA, 14.12.2022

Adilmarcos R. Araújo
Proponente

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Aprovador

Redenção-PA, 14.12.2022

Marcelo Francisco Borges
Concedente

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Redenção-PA, 14 de dezembro de 2022.

Testemunha 01:

Nome:

CPF:

Marlony Raiva P. Rodrigues

022 797 031 89

Testemunha 02:

Nome:

CPF:

Junio Rodrigues do Silve

700.446.082.76



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 14/12/2022, as 11h35min** do seguinte documento:


TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022.

O presente termo de colaboração, tem por objeto único e exclusivo a liberação de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, por meio de Emenda Impositiva Parlamentar ao Projeto de Lei nº 016/2021, proposta pelo Vereador Professor Marcos Sergio, para estruturação das atividades administrativas e esportivas da associação **13 DE MAIO ESPORTE CLUBE**.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021